



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação do imóvel onde funcionava o Centro de Educação Infantil Municipal “Professora Catharina Perlatti”, para abrigar provisoriamente as instalações das Unidades de Saúde UBS da Vila Balbino e Posto de Saúde II, mediante fornecimento de matérias e mão de obra especializada, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente proposta de reforma e adequação do espaço justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população, tendo em vista a reforma da UBS Vila Balbino e do Posto de Saúde 3.

2.2 –Diante desse cenário, torna-se essencial a disponibilização de um local adequado, seguro e estruturado para acolher temporariamente os serviços de saúde, assegurando o acesso da comunidade aos atendimentos básicos.

2.3 – A adaptação do espaço visa atender às exigências mínimas para funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento digno aos usuários.

3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

3.1 A solução do objeto consiste pelos seguintes serviços:

3.2 Reforma: Deverão ser realizados serviços de reforma no imóvel, contemplando a manutenção e adequação dos espaços internos e externos, incluindo reparos em alvenaria, revestimentos, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, conforme necessidade identificada. Os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, funcionalidade e adequação do ambiente para o funcionamento como Unidade Básica de Saúde.

3.3 Pintura: Deverão ser executados serviços de pintura interna e externa em toda a edificação, incluindo preparo das superfícies com limpeza, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de selador, quando necessário. A pintura deverá ser realizada com materiais de qualidade, garantindo boa cobertura, acabamento uniforme e durabilidade, proporcionando melhores condições estéticas e sanitárias ao ambiente.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Para garantir a adequada implantação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), considerando a reforma da UBS Vila Balbino e do Posto de Saúde 3, faz-se necessária a reforma e adequação do imóvel, de forma a assegurar um ambiente seguro, funcional e compatível com as normas da atenção primária à saúde. A contratação visa garantir a recuperação da estrutura física, prevenindo deteriorações futuras e assegurando condições adequadas de uso pela população e pelos profissionais de saúde.

O processo terá início com a avaliação técnica detalhada das condições atuais do imóvel, identificando necessidades de reparos estruturais, adequações e melhorias. A partir dessa análise, serão executados os seguintes serviços:

- **Reforma estrutural e adequações gerais**, incluindo reparos em alvenaria, cobertura e demais elementos necessários para garantir a segurança e funcionalidade do prédio;
- **Adequação das instalações elétricas e hidráulicas**, visando atender às demandas específicas de uma unidade de saúde, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes;
- **Pintura interna e externa**, com preparo adequado das superfícies, aplicação de materiais de qualidade e acabamento uniforme, proporcionando um ambiente limpo, organizado e humanizado;
- **Testes e verificações finais de funcionamento**, assegurando que todos os ambientes estejam aptos para uso, com segurança e adequação às atividades de atendimento à população.

Mais do que uma simples reforma, a solução proposta busca garantir a durabilidade da edificação e a qualidade do atendimento em saúde, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e assegurando um espaço adequado para o acolhimento da população.

Com essa intervenção, a UBS poderá funcionar de forma plena, oferecendo um ambiente seguro, acessível e eficiente, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços de saúde no município.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A empresa vencedora **deverá executar o serviço até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da expedição da **Ordem de Início dos Serviços**.

7.2 – O serviço deverá ser feita por conta e risco do vencedor, na **Rua Julio Nucci, 06 bairro Santa Elisa, Torrinha – SP**, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h00min. às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

7.3 – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para execução do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até **02 (dois) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

7.4 – Ficará a critério do gestor do contrato, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

7.5 - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o serviço tenha sido entregue, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no “aviso de dispensa eletrônica e anexos”.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - As comunicações entre **PREFEITURA** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4 - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.10 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 – CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – **A PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

10 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1 – O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

11 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 69.266,45 (Sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis, quarenta e cinco centavos). Segue em anexo a relação contendo os preços unitários referenciais.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Torrinha para o exercício de 2026.

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Aplicação	Fonte de Recurso	Funcional Programática
02.22.01	305	3.3.90.39	110.0000	01	04.812.0023-2.132
02.22.02	310	3.3.90.39	110.0000	01	04.812.0023-2.133

13 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 – Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

a)PROVISORIAMENTE: Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.

b)DEFINITIVAMENTE: Pelo fiscal do contrato (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da **CONTRATADA**, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA**.

13.4 - O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA

14.1 – A **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto/item pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto/item.

14.2 – No caso de substituição, a partir do recebimento do novo produto/item, terá início o prazo da garantia, de igual tempo.

15 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

15.1 - SUSTENTABILIDADE

15.1.2 – Não está previsto no Estudo Técnico Preliminar eventuais quesitos de sustentabilidade.

15.2- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.2.1 – Não se aplica.

15.3- TRANSIÇÃO CONTRATUAL

15.3.1 – Não se aplica.

15.4- VISTORIA TÉCNICA

15.4.1 – Não se aplica.

KATIANE PECEGUINI DIAS
Diretor do Departamento Municipal de Saúde